



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1488

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Legislativos</b> .....	4
Pauta das Sessões .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1488

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

#### **“Autoriza a prorrogação de contratos de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado”**

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de outubro de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para a atividade de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 29 de setembro de 2023.

Meridiano, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 1534, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação do “Balcão Municipal de Empregos” no âmbito do Município de Meridiano e dá outras providências.*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Vereador Rui Dias Barbosa, e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui a criação do “Balcão de Empregos”, com a finalidade de informar e auxiliar a população a respeito da existência de vagas de emprego no âmbito do Município de Meridiano e Região.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá o grupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

**Art. 3º** - Os interessados poderão fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e ter endereço no município de Meridiano.

**§1º** - O cadastro dos interessados ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser criado junto o site do município ou junto a Secretaria Municipal.

**§2º** - No momento do cadastro será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Para os cidadãos interessados: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência e preenchimento de ficha auto declaratória de habilidades para o mercado de trabalho e pontos fortes;

**Art. 4º** - As empresas com vagas disponíveis poderão fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal com as informações e descrição do perfil para ocupar a vaga.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, munida das informações cadastrais, disponibilizará no site do município as vagas disponíveis e manterá em seu banco de dados:

- a)** As vagas de emprego informadas;  
**b)** O cadastramento dos currículos;

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá entrar em contato com a empresa cadastrada, informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e promover o encaminhamento dos candidatos à empresas interessadas.

**Art. 7º** - O cadastro e acesso ao “Balcão de Empregos” se dará por meio do site do município, em link a ser criado, e ocorrerá de maneira gratuita a todos os interessados.

**Art. 8º** - Os dados fornecidos serão somente para fins de divulgação de vagas de emprego e interesse nas vagas, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1488

Página 3 de 4

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 080/2023

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 013/2023, objeto do Processo nº 080/2023. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Entrega e abertura dos Envelopes: **20 de outubro de 2023 às 13h30minh**. O Edital Completo poderá ser retirado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh.

Meridiano/SP, 05 de outubro de 2023.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 081/2023

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 014/2023, objeto do Processo nº 081/2023. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO, POSSIBILITANDO SEU RECEBIMENTO POR MEIO DE PIX, PAGÁVEL EM TODA A REDE BANCÁRIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, REMUNERADA ATRAVÉS DE TARIFA POR BOLETO LIQUIDADO**. Entrega e abertura dos Envelopes: **25 de outubro de 2023 às 13h30minh**. O Edital Completo poderá ser retirado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh.

Meridiano/SP, 06 de outubro de 2023.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 012/2023, objeto do Processo nº 079/2023. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**. Entrega e abertura dos Envelopes: **24 de outubro de 2023 às 13h30minh**. O Edital Completo poderá ser retirado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh.

Meridiano/SP, 05 de outubro de 2023.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

##### Gestão 2024/27

A Comissão Especial Eleitoral, criada pela Resolução 07, de 27 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para organizar o pleito eleitoral, decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos conselheiros tutelares e suplentes da Gestão 2024/2027, torna público que a candidata classificada em sexto (6º) lugar, na classificação geral das eleições do Conselho Tutelar desse Município, a senhora A. C. C. S., no dia 04 de outubro ingressou com Denúncia/Impugnação em face da candidata L. M. S., que obteve o quinto (5º) lugar na classificação geral, alegando que a mesma utilizou meios irregulares de transporte de eleitores, infringindo o artigo 13.2 e 13.3, do Edital nº 01/23 das Eleições Unificadas.

Também, requereu perante a Comissão Especial Eleitoral a Revisão e Reconsideração do voto anulado, alegando a vontade do eleitor em uma cédula eleitoral que foi anulada por essa Comissão na apuração dos votos dia 01 de outubro de 2023, baseando-se no item 12.9 e 12.10, também do Edital.

Diante disso, foi aberto vista de cinco (05) dias úteis à Impugnada L. M. S. para se defender diante da Denúncia/Impugnação, na data de hoje (06/10/2023), perdurando-se o prazo até o dia 16 de outubro, e após os trâmites procedimentais, a Comissão Especial Eleitoral irá decidir.

Em relação à Revisão e Reconsideração do voto anulado, a Comissão irá analisar e após reunirá em data ainda não definida para tomada de decisão.

Meridiano, 06 de outubro de 2023.

Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1488

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

#### EDITAL

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

**RUI DIAS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores Vereadores, que:

**CONSIDERANDO** a denúncia impetrada junto a esta Câmara Municipal, que deu causa para instauração da Comissão Processante nº. 002/2023;

**CONSIDERANDO** a apresentação de Relatório Final da referida Comissão de 21 de agosto de 2023 e a solicitação de convocação que culminou com a expedição do Edital de Convocação de Sessão de Julgamento para 24 de agosto do ano corrente, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Meridiano no dia 22 do mesmo mês;

**CONSIDERANDO** a Decisão Liminar deferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Bonavolonta da 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Fernandópolis, em 24 de agosto, referente ao processo 1005299-53.2023.8.26.0189, que suspendeu a sessão de julgamento da Comissão Processante nº 002/2023 agendada para a mesma data;

**CONSIDERANDO** o Agravo de Instrumento nº 2.234.867-98.2023.8.26.0000 relatada pelo Desembargador Evaristo dos Santos, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 06 de setembro, que suspendeu os efeitos da Decisão Liminar;

**CONSIDERANDO**, o Acórdão 2023.0000861228 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 03 de outubro de 2023, dos Desembargadores Alves Braga Junior, Maria Olívia Alves e Evaristo dos Santos, que acolheu os Embargos de Declaração nº. 2.234.867-98.2023.8.26.0000/50000 que determinou a retomada do prazo para conclusão do processo de julgamento do relatório da Comissão Processante nº. 002/2023;

**CONSIDERANDO**, a sentença em mandado de segurança nº1005299-53.2023.8.26.0189, que denegou a ordem e reestabeleceu o prazo para conclusão do processo de julgamento da Comissão processante nº002/2023;

**CONSIDERANDO**, que apenas a sessão de julgamento foi suspensa na respectiva data acima descrita e os trabalhos da comissão processante 002/2023, já haviam sido finalizados;

**CONSIDERANDO**, a notificação em prazo legal do vereador Uelton de Paula Garcia;

**CONSIDERANDO**, que todos os atos já foram praticados e apenas a sessão de julgamento aguarda por

sua convocação e respectiva realização;

**CONVOCO** a realização de **SESSÃO DE JULGAMENTO** a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023, terá como itens os seguintes:

#### I - ORDEM DO DIA

MATÉRIA	AUTOR	EMENTA
Relatório Final da Comissão Processante nº 002/2023	Cleberson Junio da Silva Melado	Denúncia com pedido de Cassação.

Meridiano, 05 de outubro de 2023.

**RUI DIAS BARBOSA**

Presidente

#### EDITAL

#### CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

**RUI DIAS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores Vereadores, que:

**CONSIDERANDO** a informação de renúncia ao cargo de Vereador protocolada pelo Vereador Uelton de Paula Garcia junto a esta sob nº. 197/2023 em 06 de outubro de 2023;

**CANCELO** a realização de **SESSÃO DE JULGAMENTO** anteriormente convocada para ser realizada no dia 02 de outubro de 2023.

Meridiano, 06 de outubro de 2023.

**RUI DIAS BARBOSA**

Presidente